



SEGURANÇA SOCIAL

## DESPACHO Nº 2/2024

Considerando que:

No passado dia 15 de janeiro de 2024 foi assinado e publicado na *internet* o Despacho n.º 1/2024, exarado em cumprimento do artigo 31.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei-Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante LTFP), segundo o qual compete ao dirigente máximo do serviço, no prazo máximo de 15 dias após o início da execução do orçamento, estabelecer os encargos máximos destinados a remunerações, também aqueles relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento e ainda outros resultantes de alterações ao posicionamento remuneratório na categoria e destinados à atribuição de prémios de desempenho.

Foi subsequente e oficiosamente detetada uma inexatidão do valor de encargos relativos a remunerações indicado naquele despacho, uma vez que a dotação prevista para 2024 totaliza o valor de 2.065.327€ e não de 2.087.927€.

Face ao supra exposto e ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e no n.º 2 do artigo 31.º da LTFP, retifica-se o Despacho n.º 1/2024 nos seguintes termos:

Onde se lê:

*“Encargos relativos a remunerações: 2.087.927€”*

Deve ler-se:

*“Encargos relativos a remunerações: 2.065.327€”*

Mantém-se todo o restante teor do Despacho n.º 1/2024, ora retificado.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 174.º do CPA, a presente retificação:

- a) Produz os seus efeitos à data do ato retificado (assegurando assim o escrupuloso cumprimento do disposto no artigo 31.º da LTFP);
- b) Será publicitada na *internet*, nos mesmos termos do despacho retificado.

Porto, 2 de fevereiro de 2024

O Presidente do Conselho Diretivo

José Vidrago

**Instituto de Gestão de Fundos**